



## PORTARIA

ConCidade-Maricá Nº 004/2024 - de 07 de junho de 2024

**APROVA O REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO SEMINÁRIO DA ETAPA MUNICIPAL DO PROCESSO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES, e dá outras providências.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE de Maricá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 891, de 24 de agosto de 2022, bem como pela Lei complementar 145 de 10 de outubro de 2006;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica aprovado nesta o Regulamento de Funcionamento do Seminário da Etapa Municipal da Cidade de MARICÁ da 6ª Conferência Estadual das Cidades na forma do Anexo a esta Portaria.

**Artigo 2º** - Conforme estabelecido na anterior Portaria ConCidade-Maricá nº 003/ 2024, publicado no JOM nº 1588 de 08 de maio de 2024, ficou reconhecida e estabelecida como Comissão Preparatória (Organizadora) o **Conselho Municipal da Cidade – ConCidade**, atendendo o estabelecido no art. 46, § 1º da PORTARIA MCID Nº 175/2024 de sua condição de Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades que deliberou/aprovou em reunião do Conselho ocorrida em 30 de abril/ de 2024, o Regimento da Etapa Municipal da Cidade de MARICÁ, participando do processo da **6ª Conferência Nacional das Cidades**, que será realizada de forma presencial em locais definidos e informados com as confirmações da agenda e programação divulgadas e atualizadas pelo site especificado em: <https://www.marica.rj.gov.br/concidade>

**Artigo 3º** - O objetivo do regulamento é definir as regras de funcionamento para o **SEMINÁRIO ConCidade-Maricá | 'Pré-Conferência Estadual das Cidades do RJ'**, com REGRAS pré-aprovadas e pactuadas pela Comissão Organizadora (ConCIDADE) em 28 de maio de 2024, na presença das representações das Instituições e as Entidades da sociedade organizada maricaense em seus 6 (seis) segmentos, que estão presentes e atuantes no ConCidades, também na forma do Anexo a esta Portaria, que devem ser comunicadas e deliberadas na plenária logo após a Abertura e antes da divisão dos grupos temáticos.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 07 de junho de 2024.

**Celso Cabral Nunes**

Matrícula: 109.554

PRESIDENTE DO CONCIDADE / SECRETÁRIO DE URBANISMO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ



EVENTO	TEMÁTICA & DISCUSSÕES	DATA	HORÁRIO	LOCAL	ENDEREÇO
Atividades Prévias (6º CNC)	Discussões Temáticas do: <b>Eixo 1 - Painele:</b> a) Articulação Setores Urbanos e o Planejamento das Políticas Públicas & b) Gestão Estratégica e Financiamento	11/06/2024 (Terça)	Das 13h30 min às 17h30min	<b>Auditório Antonio Vieira Filho</b>  <b>Ordem de Advogados do Brasil - 38ª Subseção de Maricá OAB/RJ</b>  <b>FOCO Distritos: SEDE e PONTANEGRA</b>	R. Alvares de Castro, 1029 - Araçatiba Maricá – RJ Ao lado Igreja São Pedro.
	Discussões Temáticas do: <b>Eixo 2 - Painele:</b> Temas Transversais: a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, b) transformação digital e território & c) Segurança Pública	13/06/2024 (Quinta)	Das 13h30 min às 17h30min	<b>Galpão Tecnológico:</b>  <b>FOCO Distritos: INOÃ e ITAIPUAÇÚ</b>	Avenida Gilberto Carvalho, 271 Inoã - Maricá, RJ
SEMINÁRIO Pré-Conferência (6º CNC)	Abertura/Início <b>Plenária e Grupos Temas</b>	20/06/2024 (Quinta) Abertura	Das 13h30 min às 17h30min	<b>Auditório Manoel Lago Banco Mumbuca</b>	Rua Eugenia Modesto da Silva, 293 - centro, Maricá-RJ
	<b>Plenária Relatório dos GT's/ determinação delegados á etapa estadual</b> Encerramento	21/06/2024 (Sexta) Encerramento	Das 13h30 min às 17h30min		





## ANEXO

### SECRETARIA DE URBANISMO CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ

#### REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO SEMINÁRIO DA ETAPA MUNICIPAL DO PROCESSO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

#### TÍTULO I DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS, ORGANIZAÇÃO

##### Seção I

**Art. 1º** - A Etapa Municipal da Cidade de MARICÁ, no *SEMINÁRIO ConCidade-Maricá / Pré-Conferência Estadual*, do processo da **6ª Conferência Nacional das Cidades** será presidida pelo PREFEITO ou pelo Secretário de Urbanismo e, na impossibilidade destes, pelo representante indicado.

**Art. 2º** - A Etapa Municipal será realizada em 2 dias de atividades prévias, sendo no dia **11 /06 no Auditório Antonio Vieira Filho - Ordem de Advogados do Brasil - 38ª Subseção de Maricá OAB/RJ** e no dia **13/06 no Galpão Tecnológico CODEMAR, na Avenida Gilberto Carvalho, 271 - Inoã**; e mais 2 dias do seminário de deliberações plenárias realizado em **20 e 21 de junho de 2024 no Auditório Manoel Lago - Banco Mumbuca**, atividades estas com participação em modo presenciais e / ou com transmissões virtuais, que ocorrerão das 13h30min às 17h30min.

**Parágrafo único.** A programação da Etapa Municipal (Seminário ConCidade-Maricá) terá o tempo suficiente para debater o temário atendendo a carga horária maior que a mínima de 08 horas, excluindo a tempo da cerimônia de abertura sem haver prejuízo no conteúdo dos debates. será constituída por:

- Aberturas, nos dias 11 e 13 (atividades prévias), 20 e 21 de junho de 2024 (seminário);
- Exposição/Instruções nos dias 11, 13 e 20 de junho de 2024;
- Mesas de Debate – Discussão de Temáticas nos Painéis de apresentação de temas do Eixo 1 e 2, dos dias 11 e 13 de junho de 2024 (atividades prévias);
- Grupos de Trabalho, nos dias 20 e 21 de junho de 2024 (seminário)
- Plenárias de regulamentação/deliberação, nos dias 20 e 21 de junho de 2024 (seminário)

#### CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

**Art. 3º** - O credenciamento da Etapa Municipal da Cidade de MARICÁ, que se configura no *SEMINÁRIO ConCidade-Maricá / Pré-Conferência Estadual*, do processo da **6ª Conferência Nacional das Cidades**, será realizado para delegados titulares somente **no dia 20 de maio das 13h30min às 16h no Auditório Manoel Lago - Banco Mumbuca** mediante apresentação de documento de identificação que corresponda à listagem enviada de pré-inscritos da entidade/segmento. É preciso que tenham atendido a condição de ter participado das atividades prévias do SEMINÁRIO de Pré-Conferência, e ser a delegado indicado, com documentação validada pela Coordenação Executiva da Organização da Etapa Municipal - *ConCidade-Maricá*.

**Parágrafo Único:** Para o credenciamento conforme determina caput deste artigo, o Suplente, na ausência do titular, previamente justificada, poderá efetuar o credenciamento.



**Art. 4º** - Os suplentes somente serão credenciados no dia 20 de junho, das 16h às 17h30min. após verificada a ausência do titular, respeitada a ordem dos suplentes nos seus respectivos segmentos conforme consta no REGIMENTO do *SEMINÁRIO ConCidade-Maricá / Pré-Conferência Estadual*, mediante apresentação de documento de identificação que corresponda a listagem enviada/pré-inscritos da entidade/segmento.

**Parágrafo Único:** Os suplentes serão credenciados baseados no critério da proporcionalidade constante no art. 15 do Regimento da Conferência da Cidade de Maricá e somente poderão assumir a titularidade os suplentes do mesmo segmento.

### CAPÍTULO III SEÇÃO I DA EXPOSIÇÃO E MESAS DE DEBATES DAS ATIVIDADES PRÉVIAS e PLENÁRIAS

**Art. 5º** - As exposição e a mesas de debate das atividades prévias trataram e abrangem trabalhos desenvolvidos acerca da Temática Central: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"

I - São eixos para o debate municipal:

A - EIXO 1:

- a) Articulação Setores Urbanos no Planejamento das Políticas Públicas &
- b) Gestão Estratégica e Financiamento.

B EIXO 2:

Grandes Temas Transversais: Sustentabilidade ambiental, emergências climáticas, transformação digital no território e Segurança Pública.

**Art. 6º** – Nas atividades prévias as Mesas de Debate de Discussão de Temáticas nos Painéis de apresentação do Eixo 1 e 2, dos dias 11 e 13 de junho de 2024 será composta pelo Secretário Municipal de Urbanismo, presidente do ConCIDADE, ou por seu representante indicado e um outro representante do ConCIDADE e também por convidados definidos pela Coordenação Executiva.

**Art. 7º** – Nas plenárias de Abertura, de Exposição/Instruções das deliberações/regulamentação, de Enceramento, das atividades do seminário de deliberação da Etapa Municipal, nos dias 20 e 21 de junho de 2024, também será composta pelo Secretário Municipal de Urbanismo, presidente do ConCIDADE, ou por seu representante indicado e um outro representante do ConCIDADE e eventualmente por convidados definidos pela Coordenação Executiva - pelas relatorias e coordenadores dos Grupos de Trabalho.

### SEÇÃO II DOS GRUPOS DE TRABALHO – “GTs”

**Art. 8º** - Os grupos de trabalho serão intersetoriais e temáticos, devendo discutir as estratégias para implementar as Políticas de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Socialmente Justo e Democrático.

§1º Os grupos de trabalho, conforme determina este regulamento abordam e agrupam os temas em:

- Grupo 1 - EIXO 1 - temas: Articulação Setores Urbanos no Planejamento das Políticas Públicas;
- Grupo 2 - EIXO 1 - temas: Gestão Estratégica e Financiamento;
- Grupo 3 - EIXO 2 - temas transversais: Sustentabilidade Ambiental, Emergências Climáticas;
- Grupo 4 - EIXO 2 - tema transversais: Transformação Digital no Território e Segurança Pública



§2º Os grupos de trabalho serão compostos da seguinte forma:

- I. Por delegados com direito à voz e voto;
- II. Por convidados e observadores com direito à voz;
- III. Por um relator, indicado pelo GT – Grupo de Trabalho /ou pela Comissão Executiva, encarregados de relatar as conclusões do grupo e participar dos encaminhamentos necessários para a consolidação do Relatório sistematizado;
- IV. Por um facilitador indicado pela Comissão Executiva que terá a função de apoio para a organização e discussões dos grupos.

**Art. 9º** - Cada Grupo de Trabalho indicará um (a) coordenador (a) que terá as funções de conduzir o debate, controlar o tempo e estimular a participação;

**Parágrafo Único:** caberá ao Coordenador do “GT”, com o apoio dos relatores e facilitadores, reunir as propostas dos diferentes segmentos, lendo-as; ouvir novas propostas; dirimir eventuais controvérsias; propor conciliação; garantir a participação democrática e encaminhar as propostas à organização da Conferência.

**Art. 10º** - Os grupos serão compostos, no ato do credenciamento, mediante pré-escolha do delegado no momento de sua inscrição, respeitada pela intersetorialidade das entidades por seus segmentos organizados.

**Parágrafo Único:** Cada “GT” terá um limite de participantes, tendo no máximo 25 participantes por grupo, é desejável ter um mínimo entre 10 a 15 delegados por sala e uma composição proporcional por segmentos e pelo número de delegados na Etapa Municipal da **6ª Conferência Nacional das Cidades**, para garantir a discussão de todos os temas com a devida representatividade.

**Art. 11º** - As intervenções dos membros dos grupos deverão ser pautadas pela parte específica de cada tema a ser apresentada no grupo: o Texto Base sobre o Temário Central.

**Parágrafo Único:** também o debate geral sobre o Temário será tratado de modo integrador e transversal aos temas dos grupos, que subsidiará a plenária prevista para a discussão.

**Art. 12** - A apresentação de propostas para constar dos Relatórios Sistematizados de cada grupo será encaminhada da seguinte forma:

- I. Apresentação de proposta apenas por delegados, com direito à voz e voto; e convidados e observadores com direito à voz nas proposições.
- II. Defesa de 01 minuto improrrogável, e votação das questões/ propostas não consensuais avaliadas pelo grupo de trabalho.
- III. As propostas serão aprovadas pela maioria simples dos votos.
- IV. Os relatórios sistematizados por grupo de trabalho serão levados à votação plenária para serem incorporados ao relatório final da Etapa Municipal, em **SEMINÁRIO ConCidade-Maricá | Pré-Conferência Estadual**, do processo da **6ª Conferência Nacional das Cidades**.

**Art. 13** - Os relatores dos grupos de discussão consolidarão os diversos relatórios no final do dia 20 de junho de 2024, para serem apresentados na Plenária a ser realizada no dia 21 de junho de 2024.

### SEÇÃO III DA PLENÁRIA

**Art. 14º** - As Plenárias Deliberativas terão como função aprovar o Regulamento da Etapa Municipal, em **SEMINÁRIO ConCidade-Maricá | Pré-Conferência Estadual**, debater e votar os Relatórios



Sistematizados dos grupos de discussão, as moções apresentadas e válidas e referendar os representantes escolhidos do Conselho Municipal da Cidade – ConCidade, onde os (as) delegados (as) que participaram ativamente da Conferência devem realizar as escolhas dentre seus coletivos de entidades dos segmentos, os seus representantes/ conselheiros, titulares e suplentes ao ConCidades, ao final da conferência

**Art. 15º** - Participação nas Plenárias Deliberativas:

- a) Os delegados, com direito à voz e voto;
- b) Os convidados e observadores com direito à voz.

**Art. 16º** - Será objeto de debate e votação nas plenárias deliberativas as propostas consensuais ou que obtiverem no mínimo 20% dos votos dos delegados dos Grupos Temáticos.

**Art. 17º** - As plenárias da Etapa Municipal, em *SEMINÁRIO ConCidade-Maricá / Pré-Conferência Estadual*, serão presididas pelo Secretário Municipal de Urbanismo, presidente do Conselho Municipal da Cidade - ConCIDADE e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu representante indicado ou por outro Secretário Municipal participante, e contarão com outro representante do ConCIDADE nas mesas coordenadoras.

**Art. 18º** - A apreciação dos Relatórios Sistematizados será encaminhada da seguinte forma:

- I. Apresentação dos relatórios sistematizados por grupo de trabalho;
- II. Defesa de 01 minuto improrrogável, e votação das questões/ propostas não consensuais, por grupo de trabalho.
- III. As propostas serão aprovadas pela maioria simples dos votos.

**Parágrafo Único:** Havendo mais de duas propostas relativas ao mesmo assunto em votação será realizado segundo turno com as duas propostas mais votadas.

**Art. 19º** - As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados e devem ser apresentadas à comissão executiva/ organização da Etapa Municipal, em *SEMINÁRIO ConCidade-Maricá / Pré-Conferência Estadual*, até as 15h do dia 21 de junho de 2024.

§1º - Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 20 (vinte) delegados.

§2º - Após a votação dos relatórios sistematizados, a mesa colocará em votação na plenária final, as moções recebidas que serão aprovadas por maioria simples dos votos presentes.

**Art. 20º** - A eleição/indicação dos conselheiros, na escolha de representantes do Conselho Municipal da Cidade – ConCidade, será realizada pelos (as) delegados (as) que participaram ativamente da Conferência que devem encaminhar ou realizar as escolhas a partir dos segmentos reunidos separadamente que escolherão/indicaram seus representantes 16h do dia 21 de junho de 2024, de acordo com o percentual definido no artigo 15 do Regimento do *SEMINÁRIO ConCidade-Maricá / Pré-Conferência Estadual*.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 21º** - Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária Deliberativa, o direito à manifestação, “QUESTÃO DE ORDEM”, aos delegados, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver observado.

§1º - A “questão de ordem” deverá ser feita em primeira instância à Mesa Diretora dos Trabalhos.

§2º - As “questões de ordem” não serão permitidas durante o regime de votação.



**Art. 22º** - Nos processos de votação em plenária, somente será feita a contagem de votos quando não for possível avaliar o resultado por contraste ou não houver acordo sobre o resultado na mesa coordenadora.

**Art. 23º** - O Relatório Final da Etapa Municipal, em **SEMINÁRIO ConCidade-Maricá**, a ser enviado a **Conferência Estadual**, do processo da **6ª Conferência Nacional das Cidades**, será composto pelo Relatório Final a ser organizado, dos relatórios sistematizados dos Grupos de Trabalho aprovados em plenária, e anexos.

**Art. 24º** - A Comissão Organizadora acompanhará e deliberará sobre as atividades da Coordenação Executiva, devendo o (a) Coordenador(a) Geral apresentar relatórios nas reuniões ordinárias da Comissão que forem necessárias ou convocadas. Também a Comissão Organizadora fica estabelecida como validadora e arbitral dos cadastros e processos de escolhas dos delegados e também para os eventuais questionamentos dos casos omissos nos documentos formais estabelecidos (Portaria, Regimento e também neste Regulamento da Etapa Municipal, em **SEMINÁRIO ConCidade-Maricá / Pré-Conferência Estadual**)

### Seção III Da Delegação a Etapa Estadual

**Art. 25º** - Ao final da Etapa Municipal de MARICÁ, do **SEMINÁRIO ConCidade-Maricá / Pré-Conferência Estadual**, do processo da **6ª Conferência Nacional das Cidades**, serão escolhidos preferencialmente e majoritariamente os (as) delegados (as) a serem enviados a etapa estadual. Na condição de participaram ativamente da Conferência, sendo estes os representantes do *Conselho Municipal da Cidade – ConCidade*, eleitos (as) em seus processos pelos respectivos segmentos da sociedade do Município, conforme já descritos neste no Art. 4º, respeitando em similaridade a proporcionalidade requerida, estando também em conformidade com o Decreto Municipal nº 076/2017, no Art. 07.

§1º - Na inexistência de representação de algum segmento, este não será representado na Etapa Municipal e nem na escolha da Delegação a Etapa Estadual, e tampouco substituída.

§3º - Os Delegados (as) Independentes – Munícipes, não vinculados a entidades ou instituições de segmentos organizados da Cidade de Maricá, assim como os Observadores, não poderão se candidatar a delegados na etapa estadual, a não ser que sejam acolhidos estes delegados por representação/ filiação a alguma das entidades presentes e validadas pela Comissão Organizadora.

§4º - As regras e os critérios da eleição para escolhidos os (as) delegados (as) a serem enviados a etapa estadual, serão os que participaram ativamente da Conferência sendo estes os representantes escolhidos majoritariamente entre os membros do *Conselho Municipal da Cidade – ConCidade*, sendo estabelecidos neste Regulamento, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Etapa Municipal de MARICÁ, da **6ª Conferência Nacional das Cidades** e de acordo com o estabelecido no Regimento da Etapa Estadual conforme quadro a seguir:

VAGAS PARA A Etapa ESTADUAL   REGIÃO: Metropolitana - RJ   MUNICÍPIO: Maricá						
ONG	Ent. Prof/ Inst. de Pesq.	Empresas	Trab.	Mov. Pop.	Gov. Mun.	Total
4,20%	7,00%	9,90%	9,90%	26,70%	42,30%	100,00%
1	1	1	1	5	8	17



I - Os outros representantes eleitos/indicados pelo Chamamento Público para complementação da delegação de Maricá devem cumprir as seguintes características:

- a. devem ser de Instituições e as Entidades da Sociedade Maricaense, pertencentes aos segmentos organizados que atuam no município de Maricá e na área do desenvolvimento urbano ou meio ambiente;
- b. devem apresentar documentos comprobatórios da existência e regulamentação (estatuto, atas de eleição/representação oficializadas, diretoria/presidência)
- c. devem ser também os que participaram ativamente das atividades do Seminário/Conferência com representantes/ delegados.

II - As demais Instituições e as Entidades da Sociedade Maricaense em Chamamento Público, a serem eleitas em complementação dos membros/conselheiros do ConCidade, caso seja necessário, ficaram listadas em cadastro de reserva para convocações de indicação para as eventuais possibilidades de substituição ou ocupação das vacâncias de membros/conselheiros do ConCidade.

III – Nas ausências ou vacâncias de eleitos ou representantes de um dos 6 (seis) segmentos, a vaga de delegado a estadual não poderá ser ocupada por representantes ou eleitos de outro segmento, permanecendo a vacância sem envio de representação/delegado do respectivo segmento.

IV – Os Conselheiros eleitos deverão apresentar documentos comprobatórios, que comprovem vínculo, com a entidade/delegação por onde foram escolhidos/indicados para representação na **6ª Conferência Estadual**.

V – Os Conselheiros representantes do Poder Público deveram ser indicados, confirmados posteriormente e referendados por meio de ofício e ou comunicação oficial de seus setores administrativos, secretários ou presidentes.

#### **CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 26º** - As despesas com a realização da Etapa Municipal, em **SEMINÁRIO ConCidade-Maricá / Pré-Conferência Estadual**, do processo da **6ª Conferência Nacional das Cidades** ocorrerão por conta do recurso orçamentário Municipal e outros eventuais apoios financeiros de parceiros que forem disponibilizados ou feitos por parcerias não onerosas aos cofres públicos.

**Art. 27º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Maricá, aos 07 dias do mês de junho de 2024.**

**Celso Cabral Nunes**  
Matrícula: 109.554  
PRESIDENTE DO CONCIDADE  
SECRETÁRIO DE URBANISMO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.





### Anexo

Quadro II	VAGAS PARA Etapa MUNICÍPIO: Maricá						
Delegados	ONG	Ent. Prof/ Inst. de Pesq.	Empresas	Trab.	Mov. Pop.	Gov. Mun.	Total
% mínimos exigidos 6ªCNC	4%	7%	10%	10%	27 %	42 %	100%
Membros - ConCidades 27 (Natos)	2	1	2	2	8	12	27
Entidades Soc. Org. ConCidades 28 (Convidados)	4	2	4	4	14	-	28
Governamental ConCidades 25 (Convidados)	-	-	-	-	-	25	25
Chamamento Público Entidades Soc. Org. 15 (habilitados/ validados)	1	1	4	4	5	-	15
5 Observadores e Convidados - Debates						5	5
Total de delegados segmentos	11		10	10	27	42	100
Percentuais %	11%		10%	10%	27%	42%	100%

Quadro III – VAGAS PARA A Etapa ESTADUAL   REGIÃO: Metropolitana - RJ   MUNICÍPIO: Maricá						
ONG	Ent. Prof/ Inst. de Pesq.	Empresas	Trab.	Mov. Pop.	Gov. Mun.	Total
4,20%	7,00%	9,90%	9,90%	26,70%	42,30%	100,00%
1	1	1	1	5	8	17





## GLOSSÁRIO PARA DELEGADOS ELEITOS NA CONFERÊNCIA:

**Delegado de conferência:** é a pessoa eleita em encontro, que representa determinada proposta ou grupo/segmento da sociedade, sindicato, grêmio, associação, etc.

- com direito à voz (que pode sugerir e ou propor)
- com direito a voto (uma única vez por votação, não sendo permitida a acumulação de direito de voto)

**Direito à voz e voto:** só os delegados terão direitos plenos à voz (sugerir e propor políticas), e votar as questões propostas pelo (as) outros (as) delegados (as) às políticas ali debatidas.

**Plenária:** é o espaço físico ou virtual que tem a finalidade de fazer intercâmbio/articulação política entre delegados, no debate de questões conjunturais e estruturais.

### Organização da plenária:

COMO PODEMOS TER DIREITO À VOZ? COMO DEVEMOS NOS COMPORTAR?

Podemos proceder de diversas formas, tais como:

- **Destaque:** separa determinado assunto debatido no texto em discussão para depois ser aprofundado;
- **Esclarecimento:** pedido de explicação de determinado assunto que não tem conhecimento, ou dúvida sobre determinada questão.
- **Questão de ordem:** é o questionamento à presidência, para garantir o respeito ao regimento. Em qualquer momento da reunião, pode o delegado (a) pedir a palavra a fim de levantar questão de ordem. As questões devem ser formuladas em termos claros e precisos, identificando o artigo do regimento que esteja sendo desobedecido, sendo resolvidas pelo presidente.
- **Encaminhamento:** apresenta para votação uma proposta ou sugestão, como moção, questão de ordem, funcionamento da plenária e decisões tiradas na plenária final.
- **Adendo:** texto a ser adicionado a uma proposta de outro delegado (a) ou redação de texto do relatório que está sendo debatido na plenária.
- **Supressão:** é eliminação de uma proposta ou pedaço do texto em discussão.
- **Substituição:** troca do texto ou parágrafo existente por outra redação.
- **Proposta:** elaboração de uma ideia, que tenha objetividade e clareza no que quer se atingir.
- **Moção:** é a carta aberta que registra a aprovação ou discordância de pessoas ou grupos, dentro de uma assembleia. No caso de uma Conferência pode ser realizada acerca de uma questão, ou relativa a qualquer incidente que surja no evento, manifestando apoio ou repúdio ao encaminhamento dado ao assunto em questão pelo destinatário da moção. A Moção, para ser incorporada como Moção de Conferência, é submetida à Plenária Final para deliberação.
- **Roteiro de Moção:** destacar quem está encaminhando; em nome de quem foi elaborada/relativo ao fato; esclarecer o tipo de moção (repúdio, insatisfação, apoio, solidariedade, etc); justificar qual a base (legal, técnico-científica ou outra); o que propõe; destinatário; data e signatários (apoiadores/assinatura).
- **Defesa de proposta** (contra ou favor): depois de apresentados os temas, sugestão ou proposta à plenária, se tiver dúvida, ou outra proposta, pessoas falam uma ou duas a favor e o mesmo número contra a proposta, observado o tempo determinado no regimento.
- **Regime de votação:** é o momento em que a proposta apresentada é colocada em votação, (quando já foi debatido, esclarecido e ninguém tem nenhuma dúvida) – durante o regime de votação ninguém pode sair ou entrar no plenário e não se podem propor questões de ordem ou esclarecimento.
- **Abstenção:** é manifestação de votação de não escolher nenhuma proposição que está em votação – equivalente ao voto em branco.
- **Recurso:** é reclamação à presidência quando alguém acha que foi prejudicado em qualquer forma de participação ou ação debatida na conferência, ato que pede para rever ou anular uma decisão.